

a mencionada informação. Deos guarde a V. S. São Paulo 19 de Janr.^o de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{moor} e Officiaes da Camara da V.^a de Paranaíba

Tornamos a remetter a vm.^{ces} a Proposta que fizerão para Cap.^m da 3.^a e 4.^a Companhia das Ordenanças dessa Villa e só approvamos para Cap.^m da 3.^a Comp.^a á Jozé da Roza, aq.^m mandamos passar Patente para a outra Companhia. reformem vm.^{ces} a Proposta fazendo outra em sujeitos de 40 annos de idade sendo da Ordenança, e se for Meliciano alem da pred.^a idade deve tambem ter vinte cinco annos de Serviço, e ser Alferes, ou Ten.^o. Deos guarde a vm.^{ces}. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para a Camara da V.^a de Paranaíba

Sendo nós prezente por Officio da Camara desta Cidade que entre o Destricto da d.^a Cid.^e e da Villa de Jundiahy na Estrada nova he a fazenda do Vigario de Camandocaia Jozé M.^a de Moura a qual pertence ao Destricto dessa Villa, cuja testada se acha muito má estamos certos que vm.^{ces} em prompta execução do que lhe determinamos no nosso Officio de 7 de Dezembro p. p. terão dado as providencias necessarias para o concerto da Estrada na parte pertencente ao seo Destricto, mas porque somos informados que os Adm.^{or} ou Feitores da mencionada Fazenda, apesar de Ordens não concertão a testada Ordenamos a vm.^{ces} fação intimar lhes a nossa Ordem, e quando elles não a executarem mandem vm.^{ces} concertar a Estrada e obriguem aos d.^{os} Feitores pelos bens do Dono de Fazd.^a e pagarem o concerto. Deos guarde a vm.^{ces}. São Paulo 19 de Janr.^o de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.^{to} Candido X.^{or} de Almd.^a e Souza

Tendo de remeter-se três prezos de Justiça para a Villa de Paranaçoá V. S. nos participara com tempo quando houver embarcação segura que os conduza. D.^s g.^o a V. S. São Paulo 21 de Janr.^o de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para O juiz de Fora pela Ley desta Cid.^e

Achando-se prezos na Cadeia desta Cidade a Ordens deste Governo vindos da V.^a nova do Principe por Paranaçoá, e

